



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.128/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA R\$ 65.849,68, (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Dorés do Indaiá, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 65.849,68, (Sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.410/22, que "Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.13	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Gestão e Modernização do Sistema de Saúde
Atividade	2038	Adm. e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Categoria Econômica	3.0.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00	Outras Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Mod. de Aplicação	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos	1.710	Transferências Especial dos Estados
Valor Fonte	R\$ 65.849,68	(Sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Ficha Orçamentária	513	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como o excesso de arrecadação por fonte de recursos no exercício de 2023.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo fazer suplementações caso necessário, podendo utilizar outras fontes de recursos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dorés do Indaiá/MG, 20 de outubro de 2023.


LEANDRO CÉSAR RENAULT MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 20/10/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.